



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 05/2026

Da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, sobre o Projeto de Lei 05/2026, que dispõe quanto ao aumento no valor do auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais de Pedralva e dá outras providências.

RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 05/2026, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a majoração do auxílio-alimentação concedido aos servidores municipais.

Ressalta-se que a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira manifesta-se exclusivamente quanto aos aspectos financeiros e orçamentários da proposição, tomando por arrimo o parecer jurídico previamente apresentado.

Designado Relator no âmbito desta Comissão, recebi a matéria acompanhada do parecer exarado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, e, após proceder à análise pertinente, passo à emissão do presente parecer e voto, nos termos regimentais.

Consigna-se, ainda, que até a presente fase de tramitação não foram apresentadas emendas, seja de autoria individual, seja no âmbito das Comissões.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objeto a majoração do auxílio-alimentação concedido aos servidores públicos municipais.

Atualmente, o benefício possui o valor de R\$ 201,60 (duzentos e um reais e sessenta centavos), sendo que a proposição prevê um reajuste de 25% (vinte e cinco por cento), passando o valor mensal para R\$ 252,60 (duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

Verifica-se que o projeto se encontra devidamente instruído com a respectiva estimativa do impacto orçamentário, atendendo às exigências previstas no artigo 16 e seguintes da Lei Complementar nº 101/2000.

Conforme demonstrado, a receita e despesa estimadas do Município para os exercícios de 2026, 2027 e 2028 são, respectivamente, de:

- R\$ 57.900.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- R\$ 60.200.000,00
- R\$ 62.300.000,00

O aumento do auxílio-alimentação acarretará impacto proporcional reduzido no orçamento municipal, correspondendo a aproximadamente 0,42% em 2026, e cerca de 0,10% nos exercícios subsequentes, conforme detalhado na documentação apresentada.

Ressalta-se, ainda, que as despesas decorrentes da execução da medida correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, caso necessário, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, é possível concluir que a majoração proposta não compromete a saúde financeira do Município, tampouco extrapola os limites legais relacionados às despesas com pessoal, mantendo-se em consonância com os princípios da responsabilidade fiscal e do equilíbrio orçamentário.

Ademais, a medida representa iniciativa de notória relevância, na medida em que promove a valorização do servidor público municipal, contribuindo para melhores condições de trabalho e bem-estar.

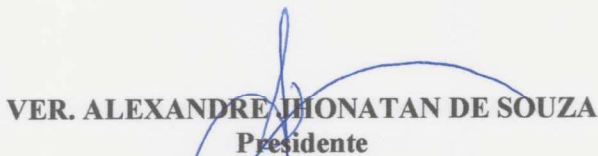
CONCLUSÃO

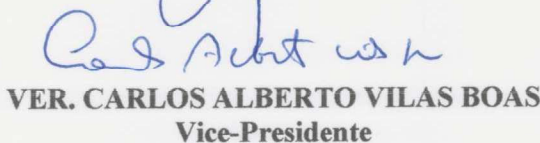
Diante do exposto, no que compete a esta Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização Financeira, não há qualquer óbice de natureza financeira ou orçamentária ao Projeto de Lei Ordinária 05/2026. Assim, na qualidade de relator, opino pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 06 de fevereiro de 2026.


VER. LUIZ FELIPE SILVA DOS REIS
Secretário/Relator

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR


VER. ALEXANDRE MONATAN DE SOUZA
Presidente


VER. CARLOS ALBERTO VILAS BOAS
Vice-Presidente